



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## Resolução nº 127

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

### Dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

**FERNANDO SILVÉRIO HUSCH PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna autorizada a conceder, observadas as exigências da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, uma "Cesta de Natal" a cada servidor da Câmara Municipal, por ocasião do natal do corrente ano.

Parágrafo único - A cesta referida neste artigo será composta de produtos equivalentes e concedida de forma equitativa para todos os servidores, indistintamente.

Art. 2º - As despesas havidas com a execução da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 0 de novembro de 2006

**VEREADOR FERNANDO SILVÉRIO HUSCH PEREIRA**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora da Secretaria



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

**Jornal de Jaguariúna**

**Sábado, 11 de novembro de 2006**



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

**Resolução nº 127**  
(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

**FERNANDO SILVÉRIO HUSCH PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna autorizada a conceder, observadas as exigências da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, uma "Cesta de Natal" a cada servidor da Câmara Municipal, por ocasião do natal do corrente ano.

Parágrafo único - A cesta referida neste artigo será composta de produtos equivalentes e concedida de forma eqüitativa para todos os servidores, indistintamente.

Art. 2º - As despesas havidas com a execução da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 9 de novembro de 2006

**VEREADOR FERNANDO SILVÉRIO HUSCH PEREIRA**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora da Secretaria

Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 21,00